



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**EDITAL N° 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023**

PREÂMBULO

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, sediado à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 10/01/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N°20, BAIRRO CENTRO, PEDRA DOURADA-MG – CEP: 36.847-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Diário Escolar Eletrônico para rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada Setor de Licitações, a Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG ou através do e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.3. O Município de Pedra Dourada não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado ou as Pessoas Físicas devidamente qualificadas, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. PESSOAS JURÍDICAS

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.1.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.1.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma em cartório, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.1.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.1.4. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.1.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.1.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.1.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, obrigatoriamente, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do represente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto não poderá ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Pedra Dourada não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. PESSOAS JURÍDICAS

8.1.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo VII.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

11.2. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), a contar da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VII, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

11.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, em caso de prorrogação da vigência contratual, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo.

11.3. O município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

11.4. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

11.5. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferencia da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.8. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1. O prestador deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.9. O contrato poderá ser reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no prazo mínimo de 12 (doze) meses da apresentação das propostas.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do PRESTADOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (32)3748-1004 e e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta do Contrato

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 21de dezembro de 2023.

Regiany Cardoso Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Diário Escolar Eletrônico para rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço global. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. As especificações e as quantidades estimada dos itens, estão expostas na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	Descrição
1.	MÊS	12	<p><u>SOFTWARE DIÁRIO ELETRÔNICO</u></p> <p>INFRAESTRUTURA</p> <p>TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE TAREFAS CONCORRENTES;</p> <p>FUNCIONAR 100% WEB, ATRAVÉS DOS BROWSERS CHROME, FIREFOX E INTERNET EXPLORER EM DESKTOPS, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS MÓVEIS;</p> <p>PERMITIR ACESSO INFORMAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO REAL, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS OU CONEXÕES;</p> <p>ACESSO EM AMBIENTE SEGURO, SOBRE O PROTOCOLO HTTPS (HYPERTEXTTRANSFERPROTOCOLSECURE);</p> <p>DEFINIR NÍVEL DE ACESSO DOS USUÁRIOS E GRUPOS DE USUÁRIOS ÀS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE ACORDO COM SEUS CARGOS NA EDUCAÇÃO. OS USUÁRIOS PODERÃO TER MAIS DE UM CARGO E A APLICAÇÃO DEVERÁ CONTROLAR E APRESENTAR AS FUNCIONALIDADES DE ACORDO COM O TIPO DE ACESSO ESCOLHIDO.</p> <p>EFEITUAR ATUALIZAÇÃO ON-LINE DOS DADOS DE ENTRADA, PERMITINDO</p>



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		<p>ACESSO ÀS INFORMAÇÕES IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA TRANSAÇÃO;</p> <p>POSSUIR BASE ÚNICA, SEGURA E NA NUVEM, PARA UNIFICAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DOS DADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO POLO DE DADOS CENTRALIZADOR DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL;</p> <p>POSSUIR INTEGRAÇÃO ENTRE AS FUNCIONALIDADES MODULARES, NÃO NECESSITANDO DE EXPORTAÇÕES OU IMPORTAÇÕES DE DADOS DE OUTROS SISTEMAS PARALELOS PARA OBTENÇÃO OU GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À SECRETARIA OU UNIDADES DE ENSINO, TAIS COMO RELATÓRIOS, DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS, GRÁFICOS E CONSULTAS;</p> <p>EFETUAR CRÍTICA E CONSISTÊNCIA DE DADOS QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DA INSERÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE DADOS;</p> <p>GERAR LOG DE REGISTRO DAS AÇÕES DOS USUÁRIOS NO SISTEMA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE, A IDENTIDADE DO USUÁRIO, O HORÁRIO DE ACESSO ÀS APLICAÇÕES, AS OPERAÇÕES REALIZADAS (CONSULTA, INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO) E O IP DO USUÁRIO;</p> <p>PERMITIR INCLUSÃO PARAMETRIZADA, NO CABEÇALHO DOS RELATÓRIOS, DO LOGOTIPO DA UNIDADE ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENOMINAÇÃO DA UNIDADE, DENOMINAÇÃO DA LISTAGEM OU RELATÓRIO, DATA DA EMISSÃO;</p> <p>PERMITIR, NO MÍNIMO, AS ALTERNATIVAS PARA CONSULTA / IMPRESSÃO: EXIBIÇÃO EM TELA E IMPRESSÃO EM PAPEL;</p> <p>PERMITIR IMPRESSÃO DOS RELATÓRIOS EM IMPRESSORAS TIPO LASER E JATO;</p> <p>OS USUÁRIOS DEVERÃO POSSUIR PERMISSÕES DIFERENCIADAS DE ACESSOS PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR QUE DEVERÃO SER VISUALIZADAS PELOS GESTORES (ADMINISTRADORES DE SISTEMAS) CADASTRADOS DA PREFEITURA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO OU PELOS ADMINISTRADORES DA CONTRATADA;</p> <p>PERMITIR O CADASTRO DE SENHAS PARA ACESSO AO SISTEMA, ARMAZENADAS NA FORMA CRIPTOGRAFADA, ATRAVÉS DE ALGORITMOS PRÓPRIOS DO SISTEMA, SENDO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS E PELOS GESTORES (ADMINISTRADORES DE SISTEMAS) DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> <p>AS TELAS DEVERÃO ABRIR EM ABAS, FACILITANDO A OPERAÇÃO DOS USUÁRIOS. AS ABAS DEVEM SER FECHADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO.</p> <p>AS APLICAÇÕES DE CONSULTA DEVERÃO POSSIBILITAR AO USUÁRIO ESCOLHER A ORDENAÇÃO, ESCOLHER ADICIONAR OU OCULTAR COLUNAS DINAMICAMENTE (QUANDO NECESSÁRIO), APPLICAR FILTROS, IMPRIMIR E EXPORTAR PARA PDF, WORD, EXCEL, XML, CSV, JSON E RTF.</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		<p>MÓDULO ACADÊMICO</p> <p>CADASTRO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES OU SUPER DOTAÇÃO, CONFORME O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI), QUE ESPECIFICA AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS QUE OS ALUNOS APRESENTAM, BEM COMO ADEQUAÇÃO CURRICULAR; CADASTRO DE RESPONSÁVEIS E RESPECTIVOS CONTATOS;</p> <p>CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM FOTO, FORMAÇÕES, CURSOS DOS PROFISSIONAIS E NECESSIDADES ESPECIAIS (CASO EXISTAM), BEM COMO, AS MATRÍCULAS/LOTAÇÕES DOS PROFISSIONAIS NOS CARGOS EXERCIDOS. CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÕES E CURSOS DOS VOLUNTÁRIOS E A RELAÇÃO COM O PROJETO/PROGRAMA EM QUE PARTICIPAM.</p> <p>O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB 9394/2004, EM RELAÇÃO AO REGIME DE ANOS, SÉRIES E CICLOS;</p> <p>PERMITIR A CONSULTA E IMPRESSÃO DO CADASTRO DE ESCOLAS, SALAS DE AULA, TURMAS, ALUNOS, RESPONSÁVEIS E COLABORADORES;</p> <p>PERMITIR INFORMAR O NOME, NÍVEL DO ENSINO, A MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO, MODO DE ENSINO, MODO DO PROFESSOR (REGENTE DE TURMA OU REGENTE DE DISCIPLINA);</p> <p>POSSIBILITAR O CADASTRO DO CALENDÁRIO ESCOLAR COM CONTROLE DE DATAS DE INÍCIO E FIM DOS BIMESTRES, CADASTRO DOS FERIADOS, DIAS ESCOLARES, DIAS LETIVOS, FÉRIAS, RECESSOS E DATAS COMEMORATIVAS. A APLICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE DEVE SER EM FORMATO DE CALENDÁRIO COM A POSSIBILIDADE DE NAVEGAÇÃO POR MÊS, SEMANA E DIA. O CALENDÁRIO ESCOLAR DEVE SER POR ESCOLA.</p> <p>PERMITIR O PLANEJAMENTO DE AULAS DO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA, ESCOLHENDO E RELACIONANDO O PLANEJAMENTO A BNCC. PERMITIR QUE O SUPERVISOR PEDAGÓGICO, EM ACESSO CONTROLADO AOS PLANEJAMENTOS APENAS DAS TURMAS QUE SUPERVISIONA, APROVE OU REPROVE O PLANEJAMENTO. A APLICAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM FORMATO DE CALENDÁRIO E DEVERÁ POSSIBILITAR AO PROFESSOR E AO SUPERVISOR ATRIBUIR CORES AOS DIAS PLANEJADOS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS PLANEJAMENTOS E DAS APROVAÇÕES. O PLANEJAMENTO DE AULAS DEVE SER POR ESCOLA E TURMA.</p> <p>EMITIR PLANO CURRICULAR ADICIONAL PARA DEMAIS TIPOS DE ENSINO ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> <p>PERMITIR DEFINIR O NÚMERO DE ETAPAS BEM COMO REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS E CONCEITOS UTILIZADOS;</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		<p>PERMITIR DEFINIR O APROVEITAMENTO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA;</p> <p>PERMITIR GERENCIAR A PROGRESSÃO PARCIAL DE ALUNOS;</p> <p>PERMITIR GERENCIAR MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E EJA;</p> <p>PERMITIR GERENCIAMENTO DO ANO LETIVO DAS UNIDADES DE ENSINO, CONTEMPLANDO ENSINOS OFERECIDOS, CALENDÁRIO, CARGA HORÁRIA ANUAL E POR DISCIPLINA – BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA;</p> <p>EMITIR DIÁRIO DE CLASSE;</p> <p>PERMITIR CONTROLAR OCORRÊNCIAS DE ALUNOS;</p> <p>PERMITIR CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SUA VISUALIZAÇÃO EM RELATÓRIOS GERENCIAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;</p> <p>CONSULTA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO DOS ALUNOS;</p> <p>EMITIR RELATÓRIO DE PLANEJAMENTOS.</p> <p>EMITIR RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS;</p> <p>EMITIR RELATÓRIO DE NOTAS;</p> <p>EMITIR BOLETIM, FICHA INDIVIDUAL E HISTÓRICO ESCOLAR;</p> <p>EMITIR LIVRO DE MATRÍCULA E LIVRO DE RESULTADOS FINAIS;</p> <p>PERMITIR EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA;</p> <p>PERMITIR EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA;</p> <p>PERMITIR EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE;</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MODELOS OFICIAIS ADOTADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS TAIS COMO MODELO ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 8 E 9 ANOS, MODELO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS CICLO E SÉRIE, MODELO ENSINO MÉDIO 9 ANOS RESOLUÇÃO SEE Nº 1086/2008 E 2197/012, MAGISTÉRIO RESOLUÇÃO CEE 440/2001, EJA ANUAL/SEMESTRAL RESOLUÇÃO SEE Nº 521/2004;</p> <p>GERADOR DE RELATÓRIO, DISPONIBILIZANDO AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ACADÊMICAS DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS PARA EMISSÃO;</p> <p>EMITIR DECLARAÇÕES DE FREQUÊNCIA, HISTÓRICO ESCOLAR, BOLETIM, TRANSFERÊNCIA, MATRÍCULA E REMATRÍCULA;</p> <p>PERMITIR O LANÇAMENTO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO, SEJA POR NOTA OU CONCEITO;</p> <p>PERMITIR QUE AS NOTAS CONCEITOS E FALTAS PERMANEÇAM COM O ALUNO MESMO QUE ELE TENHA SIDO TRANSFERIDO OU REMANEJADO;</p> <p>PERMITIR A ELABORAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DE AULA, DAS TURMAS CONTENDO O NOME DO PROFESSOR;</p> <p>PERMITIR O CADASTRO DE NOTAS, CONCEITO E FALTAS DOS ALUNOS SEGUINDO AS PARTICULARIDADES DOS ENSINOS;</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		<p>PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA;</p> <p>PROCESSO DE REMATRÍCULA EM LOTE;</p> <p>ACESSO ONLINE PARA OS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS AOS BOLETINS DOS ALUNOS, SUAS FREQUÊNCIAS E NOTAS E MENSAGENS DEIXADAS PELOS PROFESSORES;</p> <p>CENSO DO INEP</p> <p>CADASTRO DAS UNIDADES DE ENSINO CONTENDO NO MÍNIMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR DO INEP;</p> <p>CADASTRO DE ALUNOS CONTENDO NO MÍNIMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR DO INEP;</p> <p>CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA CONTENDO NO MÍNIMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR DO INEP;</p> <p>CADASTRO DE TURMAS E TIPO DE ENSINO CONTENDO NO MÍNIMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DO CADASTRO ESCOLAR DO INEP;</p> <p>PERMITIR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO DE MIGRAÇÃO DO EDUCACENSO CONFORME LAYOUT ESPECIFICADO PELO INEP;</p> <p>PERMITIR O PROCESSAMENTO DO ARQUIVO DE MIGRAÇÃO DO EDUCACENSO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE TURMA, ALUNO, ESCOLA E PROFISSIONAL CONFORME LAYOUT ESPECIFICADO PELO INEP;</p> <p>PERMITIR A GERAÇÃO DO ARQUIVO NO FORMATO TXT, XML, CSV, JSON E RTF COM A RELAÇÃO DOS ALUNOS SEM ID CONFORME LAYOUT ESPECIFICADO PELO INEP;</p> <p>PERMITIR REALIZAR A APLICAÇÃO DO CÓDIGO INEP AOS ALUNOS IDENTIFICADOS PELO ARQUIVO DE ALUNOS SEM ID, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE MATRÍCULA DO EDUCACENSO, CONFORME LAYOUT ESPECIFICADO PELO INEP;</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ PREVER A POSSIBILIDADE DE ENVIAR E-MAILS;</p> <p>A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DE USUÁRIOS LOGADOS;</p> <p>MÓDULO DE ACESSO WEB PROFESSORES</p> <p>OS PROFESSORES PODERÃO ACESSAR O MODULO PARA CONSULTAR A BNCC, ELABORAR O PLANEJAMENTO DAS AULAS, ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, PLANEJAR PROVAS, PLANEJAR PROVAS DE RECUPERAÇÃO, LANÇAR NOTAS, LANÇAR FREQUÊNCIA, LANÇAR OCORRÊNCIAS, FAZER AVALIAÇÕES POR PORTFÓLIO ATRAVÉS DAS HABILIDADES DA BNCC QUE AVALIA O DESENVOLVIMENTO</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		<p>DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CADASTRAR O DIÁRIO E OCORRÊNCIAS INDIVIDUAIS, CONSULTAR RELATÓRIOS DE NOTAS E FREQUÊNCIAS;</p> <p>TODOS OS LANÇAMENTOS DE FREQUÊNCIA, NOTAS E PLANEJAMENTOS SÃO REALIZADOS SOMENTE PELO PROFESSOR E CADA UM TEM ACESSO SOMENTE AS TURMAS/DISCIPLINAS EM QUE ELE LECIONA;</p> <p>MÓDULO DE ACESSO WEB SUPERVISORES</p> <p>OS SUPERVISORES TÊM ACESSO SOMENTE AS TURMAS EM QUE ELE É O SUPERVISOR E NESTE ACESSO ELES PODEM VALIDAR O PLANO DE AULA FEITO PELO PROFESSOR, APROVANDO OU NÃO, APÓS APROVADO O PROFESSOR NÃO CONSEGUE MAIS ALTERAR OS DADOS, ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS ATRAVÉS DE DIVERSOS RELATÓRIOS COMO OS DE FREQUÊNCIA, NOTAS, BOLETINS, FICHAS INDIVIDUAIS, HISTÓRICOS;</p> <p>MÓDULO DE ACESSO WEB PAIS E RESPONSÁVEIS</p> <p>OS PAIS/RESPONSÁVEIS PODERÃO ACESSAR O MÓDULO UM MODULO DA SOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DE BOLETINS, NOTAS PARCIAIS E MENSAGENS, DISPONIBILIZADOS PELO PROFESSOR;</p> <p>OS PAIS/RESPONSÁVEIS TÊM ACESSO SOMENTE AOS DADOS DO SEU FILHO E APENAS PARA CONSULTA, OU SEJA, NÃO ALTERAM NENHUM DADO LANÇADO NO SISTEMA.</p> <p>MÓDULO DE ACESSO WEB SECRETÁRIOS ESCOLARES</p> <p>OS SECRETÁRIOS ESCOLARES TÊM ACESSO AOS DADOS DAS ESCOLAS EM QUE TRABALHA;</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR NESTE ACESSO A CONFIGURAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DENTRO DE CADA ETAPA;</p> <p>CADASTRO DA MATRIZ CURRICULAR, CALENDÁRIO, HORÁRIOS, ESCOLAS, ALUNOS, TURMAS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;</p> <p>EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DO ALUNO, BOLETINS, FICHAS INDIVIDUAIS, HISTÓRICO, DECLARAÇÕES;</p> <p>FAZER A TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS PARA OUTRO MUNICÍPIO, PARA ESCOLAS DO MESMO MUNICÍPIO E PARA TURMAS DA MESMA ESCOLA (REMANEJAMENTO);</p> <p>CONFIGURAR DATA LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS NOTAS, FREQUÊNCIA E PLANEJAMENTO DE CADA BIMESTRE;</p> <p>EMITIR DOCUMENTOS REFERENTES AO ANO LETIVO COMO LIVRO DE RESULTADO FINAL, LIVRO DE MATRÍCULA, RELATÓRIO CONSOLIDADO DE NOTAS E FREQUÊNCIA POR TURMA</p> <p>MÓDULO DE CALENDÁRIO</p> <p>PERMITIR CADASTRAR OS FERIADOS E RECESSOS;</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			<p>PERMITIR CADASTRAR AS INFORMAÇÕES DIA A DIA DO CALENDÁRIO ESCOLAR E PLANEJAMENTO DE AULAS;</p> <p>PERMITIR DEFINIR SE O DIA É LETIVO OU ESCOLAR E SE HAVERÁ TRANSPORTE ESCOLAR OU NÃO;</p> <p>PERMITIR EMITIR O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES;</p> <p>PERMITIR AO SUPERVISOR PEDAGÓGICO REVISAR, APROVAR OU REPROVAR O PLANO DE AULAS;</p> <p>PERMITIR A EMISSÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR;</p> <p>PERMITIR O CADASTRO DE CALENDÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA TIPO DE ENSINO;</p> <p>A APLICAÇÃO DEVERÁ TER O FORMATO DE CALENDÁRIO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO POR MÊS, SEMANA E DIA, BEM COMO, ATRIBUIÇÃO DE CORES DIFERENCIADAS DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DIFERENCIAR VISUALMENTE DIAS ESCOLARES DE LETIVO E OUTROS.</p> <p>PERMITIR O CADASTRO DE DIAS LETIVOS ESPECIAIS EM QUE SÃO DEFINIDOS AS TURMAS E HORÁRIOS QUE SERÃO APLICADOS PARA AQUELE DIA;</p> <p>MODULO PROGRAMAS</p> <p>FUNCIONALIDADES PARA CADASTRAR PROGRAMAS EDUCACIONAIS ADERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU PELA ESCOLA E RELACIONAR VOLUNTÁRIOS E COLABORADOS TEMPORÁRIOS, COM SUAS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES. PROGRAMAS ESTES DAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS;</p> <p>MODULO VOLUNTÁRIOS</p> <p>PERMITE O CADASTRO, LOTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS VOLUNTÁRIOS QUE PRESTAM ALGUM SERVIÇO A ESCOLA;</p> <p>MODULO BNCC</p> <p>FUNCIONALIDADES PARA CADASTRAR AS DIRETRIZES DA BNCC - CURRÍCULO DE MINAS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARAMETRIZAR FAIXAS E ASSIM POSSIBILITAR O RELACIONAMENTO DAS DIRETRIZES NO PLANO DE AULAS;</p> <p>FUNCIONALIDADE PARA PESQUISA DE HABILIDADES DA BNCC POR CÓDIGOS, ETAPA OU PALAVRAS CHAVE;</p>
2.	HORA	500	<p>SERVIÇOS ADICIONAIS:</p> <p>PERSONALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E NOVOS RELATÓRIOS: MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA DA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO E RESPEITANDO CRONOGRAMA DE ENTREGA DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA. A EXECUÇÃO DA SOLICITAÇÃO</p>



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

			INICIARÁ APÓS A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ENVIADO PELA CONTRATADA.
--	--	--	---

3.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

3.3. Implantação, capacitação e treinamento on-line; Locação e licença de uso do software de gestão da escrituração escolar; Assistência técnica e suporte remoto; O atendimento aos chamados técnicos e para suporte, via whatsapp, deverão ser iniciados em até 30 minutos; O tempo para atendimento será determinado da seguinte forma: Suporte ao usuário: imediato; Manutenção corretiva de relatórios: 5 (Cinco) dias; Manutenção corretiva do software: 5 (Cinco) dias;

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado a partir da solicitação enviada pelo setor de compras do município, através da emissão da Ordem de Serviços e deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.1. Após o decurso do prazo estabelecido a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a implantação e treinamento dos servidores envolvidos.

5.2.2 Os demais serviços serão realizados de forma mensal e contínua até o término do prazo contratual.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do prestador:



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

-
- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir os critérios para execução dos serviços, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os servidores envolvidos na prestação de serviços.
- II - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, quando cabível, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestaré a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

-
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
 - i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas as aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do Município de Pedra Dourada descrita a seguir: 02.03.12.361.0042.2166.339039 - Ficha: 133 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 21 de dezembro de 2023.

Regiany Cardoso Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II**

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023**
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Diário Escolar Eletrônico para rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

VALOR GLOBAL POR EXtenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27º Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VIII**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, centro, inscrita no CNPJ: 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FAGNER FERREIRA VEIGA, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, _____ - ____, e-mail _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____, e inscrito (a) no CPF sob o nº ____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 155/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 055/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de Diário Escolar Eletrônico para rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG.
- 1.1.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório em epígrafe.

2- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.** Após conferência realizada pela Secretaria requisitante, averiguando a qualidade e quantidade do objeto contratado será expedido o atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 2.3.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.
- 2.4.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

3.3. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão contratual.

3.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

3.6. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.8. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O objeto será executado a partir da solicitação enviada pelo setor de compras do município, através da emissão da Ordem de Serviços e deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2.1. Após o decurso do prazo estabelecido a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a implantação e treinamento dos servidores envolvidos.



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

4.2.2 Os demais serviços serão realizados de forma mensal e contínua até o término do prazo contratual.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Indicar os servidores envolvidos na prestação de serviços.

II - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, quando cabível, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

5.3. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) referente aos serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

6.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.2.4. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

6.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação: 02.03.12.361.0042.2166.339039 - Ficha: 133 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

8- DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, em caso de prorrogação da vigência contratual, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.2. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

11.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

12.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

12.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

12.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSUA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pedra Dourada/MG, _____ de _____ de 2023.

FAGNER FERREIRA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA